



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2900/2018

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

07	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR	
003	Departamento de Ação Cultural - DAC	
1339200042.029	Ação Cultural	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte 000	Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2018.

MILTON JOSÉ PAIZANI
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda,
Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Coordenação Geral